

Edital 23/2018 – DIRGRAD-CT

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
– EDITAL CAPES 06/2018 - PARA A COMPONENTE CURRICULAR MATEMÁTICA

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes para o Programa de Residência Pedagógica - Edital Capes 06/2018 para a Componente Curricular Matemática - Câmpus Curitiba.

1. DO OBJETO

O Programa de Residência Pedagógica tem como finalidade implementar projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Seus objetivos específicos são:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este Edital está fundamentado no Edital CAPES 6/2018, item 6.1, em que trata dos requisitos para participação dos estudantes no programa de Residência Pedagógica, na modalidade Residente.
- 2.2. A concessão de bolsa aos estudantes na modalidade Residente está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme Portaria CAPES/GAB nº 45, de 12 de março de 2018.
- 2.3. A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade Residente é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, a secretaria de educação de estado ou órgão equivalente e a UTFPR, com início previsto para agosto de 2018, em caso de aprovação do projeto institucional junto à Capes.



- 2.4. Podem participar do programa de Residência Pedagógica os estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba e que tenham cursado o mínimo de 50% da carga horária total do curso ou que estejam, no mínimo, no 5º período após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018.
- 2.5. Os estudantes selecionados para o programa de Residência Pedagógica exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR.
- 2.6. Os estudantes selecionados para o programa de Residência Pedagógica deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com o Professor Orientador da componente curricular Matemática do câmpus Curitiba, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.
- 2.7. O plano de atividades do estudante selecionado para o programa de Residência Pedagógica será elaborado em conjunto com o Professor Orientador e Professor Preceptor do subprojeto da componente curricular Matemática ora trabalhando sob supervisão do professor preceptor, prioritariamente nas escolas, ora assistidos pelos professores orientadores das suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.
- 2.8. O estudante que possui vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá participar do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UTFPR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto da componente curricular Matemática.
- 2.9. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- 2.10. O estudante não poderá receber bolsa da modalidade Residente por período superior a 18 meses, considerando para a contagem de tempo de bolsa a participação como bolsista em qualquer subprojeto ou edição do programa de Residência Pedagógica.
- 2.11. A formalização da participação no programa de Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição e o discente selecionado, declarando comprometer-se a realizar, no mínimo, 440 (quatrocentos e quarenta) horas de residência no programa.
- 2.12. O valor da Bolsa Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão depositados pela CAPES em conta corrente do estudante.
- 2.13. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.
- 2.14. A UTFPR emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral no programa de Residência Pedagógica.
- 2.15. A UTFPR comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado, desde que o estudante residente conclua a carga horária integral do programa com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Constituem-se atribuições do estudante selecionado para o programa de Residência Pedagógica:

- I. Cumprir a carga horária mínima de 440 horas de residência nos termos da Portaria CAPES/GAB 38/2018, de 28 de fevereiro de 2018.
- II. Participar das atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo professor orientador e pelo professor preceptor do subprojeto da componente curricular Matemática, do câmpus Curitiba, desenvolvendo as ações do plano com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.
- III. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no programa, apresentar relatórios das atividades, quando solicitado pelo professor orientador da componente curricular Matemática, do câmpus Curitiba.
- IV. Manter o professor orientador do subprojeto da componente curricular Matemática, do câmpus Curitiba, informado sobre situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades nas escolas da rede pública, onde serão realizadas as atividades do subprojeto.
- V. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.
- VI. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.
- VII. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UTFPR no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição e em atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.
- IX. Participar de todas as etapas previstas no subprojeto, em que se estabelece:
 - a) 2 (dois) meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos alunos para o início das atividades da residência pedagógica;
 - b) 4 (quatro) meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividade do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 (sessenta) horas na escola-campo;
 - c) 10 (dez) meses para a realização de 320 (trezentas e vinte) horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 (cem) horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos; e
 - d) 2 (dois) meses para a elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O presente edital é destinado para selecionar estudantes do curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018. Pode concorrer ao processo de seleção o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros.
- III. Estar em dia com as obrigações militares, para brasileiros.
- IV. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo seja convocado.
- V. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba.
- VI. Estar enquadrado no sistema acadêmico no 4º período e ter concluído pelo menos 50% da carga horária total do curso ou, em agosto de 2018 estar, no mínimo, no 5º período e não ser formando em 2018.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de **24** (vinte e quatro) vagas no programa de Residência Pedagógica na modalidade Residente. As **24** (vinte e quatro) vagas estão subdivididas em 24 (vinte e quatro) vagas de Residente **com** bolsa e 00 (zero) vagas de Residente **sem** bolsa.

6. PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão protocolar sua inscrição no período de 18 a 19 de junho de 2018, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, do Câmpus Curitiba, observando-se o horário de funcionamento da coordenação. São exigidos os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (anexo A).
- II. Cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma Freire, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão .pdf.
- III. Declaração de que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (ANEXO B) a partir de agosto de 2018, aos candidatos que concorrem à vaga de Iniciação à Docência com bolsa. Não se aplica quanto ao recebimento de estágio remunerado ou auxílio de caráter assistencial, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outros.
- IV. Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os professores orientadores do subprojeto da componente curricular Matemática do câmpus Curitiba, aos candidatos que concorrem à vaga de Iniciação à Docência com bolsa (ANEXO B).



V. Declaração de ter condições de cumprir, no mínimo, 440 horas no desenvolvimento das atividades do programa de Residência Pedagógica (ANEXO B).

Os documentos **deverão ser entregues em envelope lacrado**, contendo o nome do candidato e a numeração indicativa do edital.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar a Ficha de Inscrição no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atender ao que determina o presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção dos estudantes Residentes para o programa de Residência Pedagógica será feita a partir do processo seletivo elaborado pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba, sob a supervisão da Diretoria de Graduação e Educação Profissional – Dirgrad-CT a partir da análise dos seguintes aspectos:

- a. A obediência às condições dos itens 4 e 6.
- b. O Histórico Escolar (HE) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR).
- c. Currículo documentado.

8.2. A comissão responsável pela seleção será constituída pelos professores orientadores da componente curricular Matemática. do câmpus Curitiba e pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba.

8.3. As vagas serão preenchidas obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

Prioridade 1: estudantes que estão no 4º período, com $CR \geq 0,60$ e possuem pelo menos 50% da carga horária total concluída ou que estão no 5º período e possuem $CR \geq 0,60$.

Prioridade 2: estudantes que estão no 4º período, com $CR \geq 0,60$ e estimativa de estar no 5º período após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018.

Prioridade 3: estudantes com estimativa de estar, no mínimo, no 5º período após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018 e não ser formando em 2018.

8.4. A classificação dos candidatos em cada uma das prioridades será em ordem decrescente dos pontos obtidos pela equação $NF = (HE + CR \times 10 + CV) / 3$, onde:

NF = Nota Final.

HE = Histórico Escolar do candidato. O candidato com 0 (zero) dependência terá nota 10 (dez); com 1 (uma) dependência terá nota 9 (nove); com 2 (duas) dependências terá nota 7 (sete); com 3 (três) dependências terá nota 6 (seis); com 4 (quatro) dependências terá nota 5 (cinco); com 5 (cinco) dependências terá nota 4 (quatro); com 6 (seis) ou mais dependências terá nota 2 (dois). A componente curricular “Atividades Complementares” não será considerada dependência. Nota máxima 10.

CR = Coeficiente de Rendimento (valor presente no histórico escolar). Nota máxima 10.

CV = a nota será definida de acordo com a tabela a seguir.

Atividade	pontuação	
	Por atividade	máxima
Pôster ou comunicação oral na área de formação de professores apresentados em eventos	0,50	2,5
Participação em congressos ou semanas acadêmicas ou em cursos da área de formação de professores	0,25	2,5
Cursos, oficinas ou palestras na área de formação de professores ministrados em eventos	0,75	3,0
Participação em programas ou projetos de extensão na área de formação de professores como membro da equipe executora	0,75	1,5
Membro da equipe de apoio na organização de eventos na área de formação de professores	0,10	0,5

8.5. Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o item 8.4, a classificação seguirá o seguinte critério de desempate:

- a. Maior coeficiente de rendimento (CR).
- b. Maior nota do Currículo (CV).
- c. Maior idade.

8.6. Serão considerados estudantes Residentes **com** bolsa os candidatos classificados entre as primeiras 24 (vinte e quatro) posições, declarados não acumular bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras Fundações de Amparo a Pesquisa a partir de agosto de 2018.

8.7. Serão considerados estudantes de Residentes **sem** bolsa os 00 (zero) candidatos classificados com maior pontuação e não classificados como estudantes Residentes com bolsa.

9. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O estudante perderá o direito de integrar o programa de Residência Pedagógica na modalidade Residente nos seguintes casos:

- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no edital CAPES 06/2018 e no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme Portaria CAPES/GAB nº 45, de 12 de março de 2018.
- II. Não comprovar a conclusão de, no mínimo, 50% da carga horária total do curso ou não estar regularmente matriculado, no mínimo, no 5º período, após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018.
- III. Desempenho insatisfatório nas atividades previstas no plano de trabalho proposto ou desabonador por parte do estudante.
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.



- V. Encerramento do subprojeto da componente curricular Matemática ou do projeto Institucional.
- VI. Término do prazo máximo de vigência do projeto Institucional.
- VII. A pedido do estudante.

10. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O resultado preliminar será divulgado no dia 21 de junho de 2018 por meio de edital publicado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Câmpus Curitiba, no portal da UTFPR, no seguinte endereço: http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=curitiba.

Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado junto à Diretoria da Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Câmpus Curitiba, até às 16h00min do dia 22 de junho de 2018, no qual deverá ser anexado um memorando assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado final será homologado e publicado pela Diretoria da Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Câmpus Curitiba, no dia 25 de junho de 2018, no portal da UTFPR, no seguinte endereço: http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=curitiba.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do edital pela DIRGRAD-CT	Até 14 de junho
Período de inscrição de estudantes	18 a 19 de junho
Publicação do resultado preliminar pela DIRGRAD-CT	21 de junho
Interposição de recursos	22 de junho
Homologação do resultado final	25 de junho

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante parecer de avaliação e autorização da Capes.
- 13.2 A inscrição do estudante implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 06/2018.
- 13.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 06/2018.
- 13.4 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

- 13.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.6 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 13.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 13.8 A coordenação do curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba convalidará o estágio curricular supervisionado, mediante a apresentação do certificado de residente emitido pela UTFPR, conforme descrito no item 2.14.
- 13.9 A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional – PROGRAD da UTFPR resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Curitiba, 13 de junho de 2018.



Prof. Dr. Fábio Martins
Diretor de Graduação e
Educação Profissional
UTFPR - Câmpus Curitiba

Fábio Martins

Diretor de Graduação e Educação Profissional
UTFPR - Câmpus Curitiba

ANEXO A

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA A MODALIDADE
RESIDENTE – Edital CAPES 6/2018**

Eu _____,
matrícula UTFPR código nº _____, estudante regularmente matriculado do curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba venho por desta solicitar a minha inscrição para SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDENCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018 NA MODALIDADE RESIDENTE PARA A COMPONENTE CURRICULAR Matemática - Câmpus Curitiba, edital 23/2018 – DIRGRAD-CT.

Os meus dados são:

item	Sua informação	item	Sua informação
Nacionalidade		Ingresso no curso (semestre/ano)	
e-mail		Período (de acordo com o SA)	
CPF		CR	
RG		Carga horária concluída (a)	
Telefone para contato		Carga horária cursando (b)	
Data de nascimento		Total (a + b)	

Assinale os requisitos atendidos (item 4).

- () Sou brasileiro ou possui visto de permanência definitivo.
 () Estou em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros.
 () Estou em dia com as obrigações militares, para brasileiros.
 () Estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo seja convocado.

O estudante que se enquadra na prioridade 2 ou 3 deve descrever breve justificativa para a estimativa de estar, no mínimo, no 5º período após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018.

Justificativa:

Assinatura do candidato: _____

Local e data: _____

ANEXO B

**DECLARAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA A MODALIDADE RESIDENTE
– Edital CAPES 6/2018**

Eu, _____,
matrícula UTFPR nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no _____ período
do Curso de Licenciatura em _____ no câmpus _____, da Universidade
Tecnológica Federal do Paraná, declaro para os devidos fins que, a partir de agosto de 2018, não
acumularei qualquer outro tipo de bolsa da UTFPR, ou bolsa vinculada a programas financiados pela
CAPES, FINEP ou CNPq ou por qualquer agência de fomento ou de Instituição Pública, exceto
estágio remunerado e auxílio assistencial.

Assinale as declarações abaixo que se aplicam (item 6):

() Declaro, ainda, de que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por
afinidade de até 3º grau com os professores orientadores do subprojeto da componente curricular
Matemática do câmpus Curitiba.

() Declaro, ainda, ter condições de cumprir, no mínimo, 440 horas no desenvolvimento das
atividades do programa de Residência Pedagógica, conforme as etapas previstas no inciso IX do item
3 desse edital, que trata das atribuições do estudante selecionado para o programa de Residência
Pedagógica.

_____, _____ de 2018.

Assinatura do(a) estudante